



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021.
- RESUMO DE CONTRATO 047/2021.
EXTRATO DE CONTRATO 054/2021.
RESUMO DE CONTRATO 073/2021.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº 026/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATO Nº **052/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **066/2021**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **024/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: O SR: **FRANCISCO DE SOUZA SACERDOTE**, CPF: **439.374.385-72** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, TÉRREA, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO Nº 048/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SRª: MARIA DA CRUZ SANTOS, CPF: 784.198.595-91, OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DENOMINADO RURAL, COMPOSTA DE ÁREA DE TERRA QUE MEDE 21.418,92 M² SITUADO NA COMUNIDADE DO RIACHÃO DO MEIO , PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 04 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 047/2021

CONTRATO Nº 047/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: O SRª: MÁRCIA CRISTINA MASCARENHAS DOS SANTOS, CPF: 616.592.075-68 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AVENIDA BARRETO, S/N – BAIRRO – JAPÃO, NESTA CIDADE, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO 054/2021

CONTRATO Nº **054/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **068/2021**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: O SR. **MATILDES DE JESUS COSTA**, CPF: **628.166.325-04** - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA EM VÃO LIVRE DESTINADO A ABRIGAR OS ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 09 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 073/2021

CONTRATO Nº **073/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **080/2021**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **030/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **F LUIS QUEIROZ
COSTA ME**, CNPJ: **19.842.682/0001-08** OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA USO EM LAVANDERIA DO
HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES NESTE
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, VALOR: R\$
17.569,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS, VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ
31/12/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **079/2021**. DISPENSA DE LICITAÇÃO **029/2021**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: ART. 24º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 19/02/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM 22/02/2021. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ 16.920,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), CNPJ DA CONTRATADA: **03.080.571/0001-71**, RAZÃO SOCIAL: **HELIO PINTO PINHEIRO FILHO DE ALAGOINHAS**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa HELIO PINTO PINHEIRO FILHO DE ALAGOINHAS, CNPJ/MF nº 03.080.571/0001-71, cujo objeto, é a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para equipamentos do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e das Unidades de Saúde, deste município de Presidente Tancredo Neves conforme termo de referencia, especificados no presente processo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves - BA, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 026/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020, 25/2021 de 19 de fevereiro de 2021, e seguintes, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus), determinando o **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 020 de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 023 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30/2020 de 22 de junho de 2020;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020 de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37/2020 de 03 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40/2020 de 17 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42/2020 de 31 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43/2020 de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2020 de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46/2020 de 13 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 53/2020 de 03 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), analisando a situação, apesentou medidas para minimizar o impacto na economia local, autorizando a flexibilização das medidas no que toca ao comércio;

CONSIDERANDO O alerta emitido pela SESAB em relação ao aumento do numero de internamentos em decorrência das complicações da COVID-19, no Estado;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de COVID-19 no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Tancredo Neves não dispõe de leitos de UTI para internamento de pacientes com agravamento decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que até a vacinação em massa da população é de extrema necessidade a continuidade das praticas de isolamento social, uso de mascaras nas vias públicas e no comercio em geral, bem como o uso constante do álcool em gel, para se evitar a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 20.233 DE 16 de Fevereiro de 2021, que instituiu a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao COVID-19;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO o ultimo pronunciamento do Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, na tarde desta quinta feira de 25 de fevereiro, sobre a necessidade de medidas mais severas para o controle do numero de casos na Bahia;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos leitos de UTI no Estado já ultrapassam a lamentável marca de 78%, o numero de novos casos da COVID-19 ultrapassou a marca de 4.140 novos infectados;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de Fevereiro de 2021, que estabelece restrições como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Pública Municipal e do comitê de enfrentamento ao COVID-19 em criar medidas de combate a proliferação do vírus da COVID-19 no município de presidente Tancredo Neves;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves, entre as datas de 26 de fevereiro de 2021 a 1º de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, das 20h00min até as 05h00min do dia seguinte, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas e veículos, tracionados ou não.

§ 1º - A restrição prevista no *caput* também **NÃO** se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde, e aquisição de medicamentos e acesso à serviço essencial de saúde com a comprovação da necessidade ou urgência, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços cuja prestação não esteja suspensa ou em horário especial de fornecimento.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* não se aplica ao *delivery*, especialmente de gêneros alimentícios, que deverá funcionar até as 22h, e medicamentos.

§ 3º Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal ~~deverão encerrar suas atividades, trinta minutos antes do período estipulado~~



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

para início do Toque de Recolher, isso para permitir o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.

§4º O descumprimento do decreto, além das penalidades já previstas nos decretos anteriores, gerará multa de um salário mínimo para o transeunte, a ser inscrita na dívida pública, além de incidirem nos crimes tipificados no art. 267 e art. 268, ambos do Código Penal Brasileiro, podendo haver apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 5º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas em quaisquer locais públicos, como parques, praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado no caput do art. 1º deste Decreto.

§6º conforme art. 2º do Decreto nº 19/2021 de 09 de fevereiro de 2021, permanece PROIBIDO os eventos e atividades com a presença de público, independente do número de participantes, mesmo que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos incluindo missas e cultos presenciais, shows, feiras, circos, eventos científicos, reuniões familiares, passeatas e afins, bem como aulas em academias, tudo para que se evite o deslocamento de pessoas durante o período de vigência do toque de recolher;

Art. 2º - Ficam autorizados, das 17h do dia 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021, **SOMENTE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Estado da Bahia.

Paragrafo Único. As atividades que neste momento **NÃO** está enquadradas como serviços essenciais, terão seu funcionamento permitido até as 17h00m do dia 26 de fevereiro, podendo retornar suas atividades, a partir das 05h00m do dia 1 de março de 2021.

Art. 2º O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como pela Polícia Militar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 DE
FEVERIRO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO e HOMOLOGO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa José Renivaldo Mascarenhas dos Santos e Cia LTDA - ME (CNPJ 08.969.378/0001-00) Valor estimado de R\$ 15.320,00 (Quinze Mil e Trezentos e Vinte Reais) a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 23/02/2021.

Ass. Prefeito: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

*REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **José Renivaldo Mascarenhas dos Santos e Cia LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.969.378/0001-00**, a Contratação de empresa especializada na aquisição de fogos de artifício, para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Bahia, especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

*Por conter erro.

*Presidente Tancredo Neves - BA, 23 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000899

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

*REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2021

Processo Administrativo: **083/2021**; Dispensa de Licitação nº **031/2021**;
Fundamento legal: Licitação Dispensável, art. 24, II, da lei 8666/93. Objeto:
Constitui-se objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada na
aquisição de fogos de artifício, para atender os eventos da Prefeitura Municipal
de Presidente Tancredo Neves – Bahia. **Solicitação de Declaração de dispensa
de licitação em 23/02/2021**. Secretaria Municipal de Administração de Presidente
Tancredo Neves. **Ratificação e Homologado em 23/02/2021**. Prefeito Municipal de
Presidente Tancredo Neves. Valor: R\$ 15.320,00(Quinze Mil e Trezentos e Vinte
Reais). Vigência: 31/12/2021. **CNPJ da contratada: 08.969.378/0001-00** razão
social: **José Renivaldo Mascarenhas dos Santos e Cia LTDA - ME**. *Presidente
Tancredo Neves 23 de Fevereiro de 2021.